



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 30/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº **01/2022**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica I	
37º	CARLA REGINA DOS SANTOS
38º	NOEMI EUFRASIO MUNIZ SILVA

Piracaia, 09 de setembro de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 31/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº 01/2022, abaixo relacionados, classificados para o emprego de Professor de Educação Infantil, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Infantil	
19º	KAREN DA SILVA
20º	JESSICA CRISTINA SANTOS COSTA

Piracaia, 09 de setembro de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 14/2.022

O **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.279.627/0001-61, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. José Silvino Cintra**, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17,

CONSIDERANDO que Piracaia tem importante contribuição para o Sistema Cantareira que abastece diretamente cerca de 3,5 milhões de pessoas na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, bem como até 9 milhões da região metropolitana de São Paulo,

CONSIDERANDO que o assoreamento existente nos córregos

afluentés do Rio Cachoeira, que atravessa a área urbana do Município, não permite o atendimento das vazões necessárias ao desenvolvimento dos municípios a jusante dos reservatórios, como por exemplo, a Região Metropolitana de Campinas, sem provocar inundações,

NOTIFICA os moradores, possuidores, confrontantes, e demais interessados, sobre a realização de serviço de desassoreamento dos cursos d'água no município Piracaia. O desassoreamento consiste na execução de limpeza com a retirada do material depositado no fundo dos cursos d'água. Os trechos dos cursos d'água em questão são: Córregos dos Maias (740m), Córrego do Sudô (1,5km), Córrego Rancho Forte/Pouso Alegre (461m) e Córrego Quatro Cantos (610m), além dos 3 trechos urbanos do Rio Cachoeira, totalizando 11.170m, conforme mapas em anexo. Para a execução do serviço de desassoreamento será necessária a intervenção por meio de máquina apropriada, com a entrada da mesma em alguns pontos, assinalados no mapa (link abaixo), e nesse sentido faz necessária a autorização do município.

O referido serviço será realizado nos próximos meses pelo Governo do Estado de SP dentro do Programa Água é Vida – Rios Vivos, dando continuidade ao desassoreamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, vai o presente edital publicado e afixado em lugar público de costume.

[Link para acesso dos mapas e dos municípios cadastrados](#)

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 15/2.022

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

TAXA DE COLETA DE LIXO PARA OS CONTRIBUINTES ISENTOS DE IPTU

EXERCÍCIO DE 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – Decreto nº. 5.056 de 17 de novembro de 2021 e demais disposições legais, **NOTIFICA** sobre os lançamentos da **TAXA DA COLETA DE LIXO**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2.022**, os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município que foram **"ISENTOS"** do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano.

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária estarão disponibilizados no carnê, o qual será encaminhado na área de abrangência de entrega via Correio, para o endereço cadastrado junto ao setor de Cadastro Imobiliário do Departamento de Finanças.

Os contribuintes que não receberem via Correio o carnê de lançamento da Taxa da Coleta de Lixo, poderão retirar a 2ª via no Departamento de Finanças – Cadastro Imobiliário ou impressão através do endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br – link "SERVIÇOS".

Após a data de publicação do presente edital, todas as

notificações de lançamentos serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

TAXA DE COLETA DE LIXO

- 23.99.999.044.00.000	- 25.32.090.003.00.000
- 35.15.269.003.00.000	- 25.43.033.004.00.000
- 35.41.117.007.00.000	- 35.15.271.035.00.000
- 35.43.122.015.00.000	- 35.40.134.027.00.000
- 50.00.021.010.00.000	- 35.51.181.015.00.000
- 35.51.184.023.00.000	- 25.55.015.003.00.000
- 30.68.219.031.01.000	- 50.00.051.019.00.000
- 14.99.999.014.00.000	- 25.33.181.002.00.000
- 25.55.115.005.00.000	- 35.15.270.062.00.000
- 40.00.046.028.00.000	- 50.00.021.003.00.000
- 35.42.130.008.00.000	- 30.45.208.015.00.000
- 50.00.025.010.09.001	- 35.03.272.040.00.000
- 30.68.219.007.01.000	- 02.99.007.005.00.000
- 30.57.056.001.00.000	- 25.44.039.029.00.000
- 35.40.190.032.01.000	- 30.34.193.014.00.000
- 30.70.234.004.00.000	- 30.58.084.017.01.000
- 15.99.999.009.00.000	- 30.71.237.008.00.000
- 30.45.054.007.00.000	- 30.58.069.014.00.000
- 50.00.025.010.09.000	- 30.45.187.010.00.000
- 30.69.254.011.00.000	- 14.99.999.079.00.000
- 40.00.004.015.00.000	- 30.70.240.017.00.000
- 35.28.159.017.00.000	- 25.55.115.008.01.000
- 25.44.112.009.00.000	- 25.55.014.006.00.000
- 30.58.092.027.00.000	- 40.00.015.019.00.000
- 25.56.041.005.00.000	- 25.43.009.001.00.000
- 23.99.999.037.00.000	- 25.56.040.003.00.000
- 30.33.172.028.00.000	- 25.55.055.010.00.000
- 35.42.177.013.00.000	- 50.00.024.012.00.000

DECRETOS

DECRETO N.º 5.159, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre: “A nomeação do Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Piracaia”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei nº. 2.809 de 08 de setembro de 2.015 e o Decreto nº. 5.153 de 17 de agosto de 2.022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Piracaia:

Presidente – Caroline Rocha Falcetti;

Vice Presidente – Anayde Lima;

1º Secretário – Francisco Bosque Barreto;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em sua data de publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 06 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 5.160 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre: “Regulamenta a quarentena no âmbito do município de Piracaia em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.897/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.695 de 20 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde pública no município em razão da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - No âmbito do Município de Piracaia, durante a vigência deste Decreto, continua obrigatório o uso de máscara facial apenas nas unidades de saúde.

Artigo 2º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º. 5.052 de 08 de novembro de 2.021 e 5.101 de 18 de março de 2.022.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

PORTARIA IPSPMP – PIRAPREV Nº 327, de 01 de Setembro de 2022.

“Torna Público o Rol das Instituições Financeiras aptas a receber investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV para o período de 01/09/2022 a 01/09/2023.”

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 4.963 de 25 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 17/2017, de 03 de fevereiro de 2017 da Coordenadoria Geral de Auditoria, Atuária e Contabilidade e Investimento do Departamento Dos Regimes de Previdência no Serviço Público da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Credenciamento das Instituições Financeiras Administradoras, Gestoras, Custodiantes e Distribuidoras de Recursos autorizadas pelo Banco Central do Brasil a receber recursos financeiros para investimento do IPSPMP-PIRAPREV.

Art. 2º - Encontram-se devidamente credenciadas e registradas no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social da Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda, com vigência até 01 de setembro de 2023, as seguintes instituições:

Instituição Financeira	Função	Nº Credenciamento
Banco Bradesco S.A.	Administrador	1
BRAM Bradesco Asset Management S.A DTVM	Gestor	2
Caixa Econômica Federal	Administrador/Distribuidor	6
Itaú Unibanco S.A.	Administrador/Distribuidor	6
Vinci Equities Gestora de Recursos LTDA	Gestor	7
Itaú DTVM S.A.	Gestor	7
Intrag DTVM LTDA	Administrador	8
Kinea Investimentos LTDA	Gestor	9
BB Gestão de Recursos DTVM	Administrador/Gestor	10
Safra Serviços de Administração Fiduciária LTDA	Administrador	13
Safra Asset Management LTDA	Gestor	14
XP Investimentos CCTVM S.A.	Distribuidor/Custodiante	19
BEM DTVM LTDA	Administrador	21
Vinci Soluções de Investimentos LTDA	Gestor/Distribuidor	22
Vinci Capital Gestora de Recursos LTDA	Gestor	24
Banco J Safra S.A.	Gestor	29
Banco BNP Paribas BRASIL S.A.	Administrador	35
XP Vista Asset Management	Gestor	36
Western Asset Management Company DTVM LTDA	Gestor	37
XP Allocation Asset Management LTDA	Gestor	45
Itaú Unibanco Asset Management LTDA	Gestor	48
Caixa DTVM S.A.	Gestor	49

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município

de Piracaia - PIRAPREV, em 01 de setembro de 2022.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente
CGRPPS 3628 APIMEC
CPA 20 ANBIMA

Márcia Soares da Cunha

Coordenadora Financeira
CPA 10 ANBIMA
CRC 1. SP. 314459/0-3

Robson Adão Martins Ribeiro

Auxiliar Financeiro
Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de setembro de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 90/2022

“Dispõe sobre autorização para despesas destinadas à realização de palestra e dá outras providências.” (de autoria da Mesa Diretora)

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo aprovou, e eu ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 50, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte: Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a efetuar as despesas com Buffet (coquetel) durante realização de palestra a empreendedores piracaienses (participantes da Feira Emprepira), a ser realizada no mês de setembro de 2022, ficando limitadas ao valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º-As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 08 de setembro de 2022.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal
Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 08 de setembro de 2022.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO

Oficial Legislativa

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco